



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 001/2011
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 31/01/2011

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo sob n.º 001/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 31/01/2011**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, encaminho o presente processo sob n.º 001/2011 e minuta do contrato para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º ___/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º ___/2011 – PMM, que prevê a locação de Maquinas Copiadoras, em favor de FRAVIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ N.º 10.485.223/0001-40, no valor global de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º ___/2010

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º ___/2010 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2010

**Contrato para Locação de
Maquinas Copiadoras entre o
MUNICÍPIO DE MATINHOS e
FLAVIO DOS SANTOS na forma
abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **FLAVIO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ n.º. 10.485.223/0001-40, doravante denominada **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de Maquinas Copiadoras, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12(meses) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração

04.01. Gabinete do Secretario

04.122.0007.2006. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros P.J. 83 Fonte 01000

3.3.90.39.12.00 Locação de Maq. e Equipamentos 84

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O valor devido por cópia excedente será pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA juntamente com o aluguel mensal em que tenha ocorrido o excesso de copiagem.
2. A LOCADORA poderá realizar a leitura dos medidores de cópias do equipamento quando da sua manutenção ou quando necessária à verificação das leituras informadas pela LOCATÁRIA, inclusive em especial na hipótese prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da LOCADORA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, ____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

FLAVIO DOS SANTOS
CPF N.º 055.904.499-28
LOCADOR

Testemunhas:

RG.

RG.